

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220076

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma G. DA SILVA LIMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.853.725/0001-42, estabelecida à AV SÃO JOSE, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILDASIA DA SILVA LIMA, residente na AV SÃO JOSÉ, 43, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador do(a) CPF 338.811.622-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais para copa e cozinha das instituições da Rede de Ensino Público Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012245	Panela de pressão 7 litros - Marca.: PANELUX panela de pressão 7 litros, fechamento externo-CAPACIDADE: 7 LITROS, TAMANHO: 45X28X23,5 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO.	UNIDADE	125,00	98,000	12.250,00
014559	COADOR P/ CAFÉ - Marca.: ART TEXTIL COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox.19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/cafeteira c/aro em alumínio.	UNIDADE	530,00	7,460	3.953,80
016932	BALDE DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE MADEIRA Capacidade 20 litros - Marca.: MARLUX	UNIDADE	195,00	80,000	15.600,00
016933	BALDE DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE MADEIRA Capacidade 20 litros. Diâmetro: 36 cm Profundidade: 32cm	UNIDADE	290,00	23,000	6.670,00
016934	BACIA REDONDA DE ALUMÍNIO capacidade 10 litros - Mar ca.: ALOESTE	UNIDADE	220,00	28,500	6.270,00
016934	BACIA REDONDA DE ALUMÍNIO capacidade 10 litros. Diâmetro: 45 cm Profundidade: 45 cm	UNIDADE	220,00	28,500	6.270,00
016934	BACIA REDONDA DE ALUMÍNIO capacidade 5 litros. - Mar ca.: ALOESTE	UNIDADE	220,00	28,500	6.270,00
016934	BACIA REDONDA DE ALUMÍNIO capacidade 5 litros. Diâmetro: 35 cm Profundidade: 35 cm	UNIDADE	220,00	28,500	6.270,00
016936	CUMBUCA ESCOLAR de 450 ml. - Marca.: ERCA PLAST (polipropileno); Prato com pigmentação homogênea em toda peça; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado e empilhável; Possui aba para facilitar o transporte e manuseio;Material virgem, atóxico e inodoro.	UNIDADE	17.000,00	5,850	99.450,00
016937	PRATO ESCOLAR de 600 ml. - Marca.: MERCONPLAST (polipropileno); Prato com pigmentação homogênea em toda peça; Possui acabamento Polido brilhante; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado, com aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro;	UNIDADE	17.000,00	2,000	34.000,00
016939	PRATO ESCOLAR de 600 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Prato com pigmentação homogênea em toda peça; Possui acabamento Polido brilhante; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado, com aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro;	UNIDADE	17.000,00	2,000	34.000,00
016939	GARFO ESCOLAR Material: Polipropileno - plástico. - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	7.000,00	0,500	3.500,00
016939	GARFO ESCOLAR Material: Polipropileno - plástico resistente, Comprimento total: 165 mm, Comprimento dos dentes: 32 mm, Espessura do cabo: 4 mm, Número de dentes: 4	UNIDADE	7.000,00	0,500	3.500,00
016943	ABRIDOR DE LATA. - Marca.: SHINOX	UNIDADE	160,00	3,250	520,00
016943	ABRIDOR DE LATA, em inox reforçado, com espessura mínima de 1,0mm.	UNIDADE	160,00	3,250	520,00
016948	COLHER DE MESA em inox 19 cm, - Marca.: ARTINOX	UNIDADE	17.000,00	1,850	31.450,00
016948	COLHER DE MESA em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em PLÁSTICO.	UNIDADE	17.000,00	1,850	31.450,00
016950	ESPRESSADOR DE ALHO, em aço inox. - Marca.: BRINOX	UNIDADE	180,00	14,000	2.520,00
016950	ESPRESSADOR DE ALHO Utensílio em aço inox, tem muito mais durabilidade. Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio. Cabo com furo passante para	UNIDADE	180,00	14,000	2.520,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



016955	pendurar o utensílio. ESPUMADEIRA de alumínio , comprimento de 60 cm - Mar ca.: TRADIÇÃO	UNIDADE	230,00	37,000	8.510,00
016956	ESPUMADEIRA de alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, comprimento de 60 cm, largura de 15,3 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 cm	UNIDADE	230,00	43,000	9.890,00
016958	ESPUMADEIRA de alumínio , comprimento de 56 cm - Mar ca.: TRADIÇÃO ESPUMADEIRA de alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, comprimento de 56 cm, largura de 14 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 cm.	UNIDADE	250,00	24,000	6.000,00
016959	FACA PARA COZINHA - Marca.: SQ FACA PARA COZINHA, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo e acabamento satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia.	UNIDADE	230,00	2,500	575,00
016961	FACA DE MESA em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, GARFO DE MESA em inox, comprimento mínimo 19 cm. - M arca.: SQ	UNIDADE	190,00	3,180	604,20
016962	GARFO DE MESA em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNIDADE	190,00	24,000	4.560,00
016965	GARFO PARA ASSADOS, comprimento 50cm - Marca.: ERCA PLAST GARFO PARA ASSADOS em alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, comprimento total de 50 cm.	UNIDADE	320,00	66,000	21.120,00
016975	CAÇAROLA, material alumínio, capacidade 14,5 litros. - Marca.: ALOESTE CAÇAROLA, material alumínio, capacidade 14,5 litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa	UNIDADE	270,00	33,000	8.910,00
016977	JOGO DE PENEIRAS com 3 peças - Marca.: MIMO JOGO DE PENEIRAS, linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos 30 cm, 40 cm e 50 cm.	JOGO	235,00	517,000	121.495,00
016978	PANELA DE PRESSÃO, modelo industrial 20,8litros - Ma rca.: PANELUX PANELA DE PRESSÃO, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	UNIDADE	225,00	533,000	119.925,00
016979	PANELA DE PRESSÃO, modelo doméstico,30 litros - Marc a.: PANELUX PANELA DE PRESSÃO, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 30 litros, produto de primeira linha, aprovado	UNIDADE	185,00	50,000	9.250,00
016980	PASSADOR PARA ARROZ em alumínio,40cm - Marca.: ALOES PASSADOR PARA ARROZ em alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, diâmetro de 40 cm.	UNIDADE	185,00	72,000	13.320,00
016986	PASSADOR PARA ARROZ em alumínio,60cm - Marca.: ALOES PASSADOR PARA ARROZ em alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, diâmetro de 60 cm.	UNIDADE	410,00	20,500	8.405,00
016990	CAIXA PLÁSTICA medindo 26x38x14 - Marca.: PLASMONT CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, com capacidade de 9 litros, para armazenar alimentos.	UNIDADE	230,00	44,000	10.120,00
016992	JARRA PLÁSTICA de 5 litros - Marca.: MB JARRA PLÁSTICA, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 5 litro.	UNIDADE	225,00	25,000	5.625,00
016993	PORTA TALHER com tampa constituído por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente, contendo 3 divisórias.	UNIDADE	225,00	24,000	5.400,00
016995	PLACA EM POLIPROPILENO 45 x 24cm - Marca.: SQ PLACA EM POLIPROPILENO, cor branco, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24cm, com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura.	UNIDADE	310,00	252,000	78.120,00
016996	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 30 litros - Marca.: UNI TERMI CAIXA TÉRMICA em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 30 litros, na cor azul, completa, dimensões 510x309mm.	UNIDADE	310,00	266,000	82.460,00
016999	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS 45 litros - Marca.: UNITERMI CAIXA TÉRMICA com tampa removível, em material atóxico, resistente, deverá possuir alças laterais, bico de drenagem lateral, capacidade para aproximadamente 70 latinhas de (350ml). Dimensões: 565 x 380 x 430.Capacidade para até 45 litros, conservação de até 17 horas.	UNIDADE	270,00	156,000	42.120,00
017003	TACHO de Alumínio capacidade 25 litros. - Marca.: AL OESTE TACHO de Alumínio capacidade 25 litros, largura da boca 52 cm, altura 18 cm, peso 3.400g.	UNIDADE	230,00	9,840	2.263,20
	TACA PARA ÁGUA, em vidro,300ml - Marca.: NADIR TACA PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor;	UNIDADE			

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



017004	BANDEJA GRANDE em inox, 48cm - Marca.: MILENIUN UNIDADE BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	380,00	30,900	11.742,00
017007	AÇUCAREIRO em inox, com colher 300G. - Marca.: ALOES UNIDADE AÇUCAREIRO em inox, com colher, capacidade aprox. 300g.	160,00	24,000	3.840,00
030025	Lixeira plastica Com Pedal 50 litros - Marca.: PLASL UNIDADE IDER LIXEIRA plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 50 litros, COR BRANCA	1.400,00	112,000	156.800,00
041712	LUVA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 PARES - Marca.: MEDI PACOTE LUVA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 PARES DE LUVAS DE LÁTEX, IDEAL PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM, TRABALHOS QUE ENVOLVAM CONTATO COM AGENTES QUÍMICOS DURANTE ATIVIDADES DE LIMPEZA, USO DOMÉSTICO	600,00	31,000	18.600,00
041713	TOUCA DESCARTÁVEL UNISSEX-PACOTE C/100UND - Marca.: PACOTE NOBRE TOUCA DESCARTÁVEL UNISSEX-PACOTE C/100UND. SERVE PARA DIVERSOS USOS	850,00	11,000	9.350,00
066716	BALDE PLASTICO 18 LTS - Marca.: PLASLIDER UNIDADE BALDE PLASTICO, REFORÇADO RESISTENTE DE 18 LTS	580,00	14,000	8.120,00
066719	COPOS VIDRO 6 PEÇAS 255 ML - Marca.: NADIR JOGO COPOS VIDRO 6 PEÇAS MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE, 255 ML, DIAMETRO 64 MM, (6,4CM), ALTURA 126MM (12,6CM), CONTEUDO DA EMBALAGEM 6 PEÇAS	900,00	29,000	26.100,00
066723	GARRAFA TERMICA 2,5 LITRO - Marca.: UNITERMI UNIDADE GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 2,5 LITRO, DE BOMBA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NAO PINGA, SEU EXTERIOR EM INOX POSSUI UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ QUE EVITA POSSIVEIS MANCHAS	400,00	90,000	36.000,00
066725	JARRA DE VIDRO COM TAMPA - Marca.: NADIR UNIDADE JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1,5 LITROS, CAPACIDADE 1.5 L, DIMENSÕES DA PEÇA 16x11,5x21CM, ESPESSURA: 3,1 MM	190,00	37,000	7.030,00
066726	JARRA VIDRO 1550 ML - Marca.: NADIR UNIDADE JARRA VIDRO CAPACIDADE 1550 ML, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: 16,3x13,6x21,7 CM, COMPOSIÇÃO: 1 PEÇA	190,00	21,820	4.145,80
066727	JARRA EM INOX 1,5 LTS - Marca.: BRINOX UNIDADE JARRA EM INOX-1,5 LITROS, COM APARADOR DE GELO, DIMENSÕES DO PRODUTO: AxLxCM 18x12x20	190,00	78,000	14.820,00
066728	JOGO 10 POTES HERMETICOS - Marca.: MB KIT JOGO 10 POTES HERMETICOS QUAD. 480/1000/2200 ML EMPILHAVEIS O KIT CONTEM 10 POTES, NOS SEGUINTE TAMANHOS: 02UN - 2200 ML - 11x11x28CM, 04UN - 1000 ML - 11x11x15 CM, 04UN - 480 ML - 11x11x8CM, SENDO ELAS COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA RESPECTIVAMENTE. MATERIAL: PS CRISTAL TODOS OS POTES ACOMPANHAM TAMP COM SISTEMA DE VEDAÇÃO.	430,00	100,000	43.000,00
066729	KIT 2 POTES HERMÉTICO ACRILICO - Marca.: MB KIT KIT 2 POTES HERMÉTICO ACRILICO QUADRADO 2,3 L MODELO: QUADRADO ACRILICO, CAPACIDADE: 2,3 LITROS DIMENSOES: C.12,6xL.12,6xA.23CM, COR: ACRILICO TRANSPARENTE E TAMP BRANCA	430,00	78,000	33.540,00
066730	KIT TIJELA 5 PEÇAS - Marca.: MB KIT KIT TIJELA 5 PEÇAS, MODELO REDONDO/QUADRADO, C/ TAMP TRANSPARENTE, SAO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS:1º TIJELA 500 ML, 2º TIJELA 1,1 LITROS, 3º TIJELA 2,8 LITROS, 4º TIJELA 6,0 LITROS, 5º TIJELA 10 LITROS.	240,00	79,000	18.960,00
066731	LUVA DE SILICONE 100% - Marca.: MUCAMBO UNIDADE LUVA DE SILICONE 100% SILICONE, ALTAMENTE RESISTENTE A MANIPULAR ALIMENTOS MUITO QUENTES E PESADOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A 220º C LAVAVEL.	850,00	33,000	28.050,00
066734	DISPENSER PORTA DERGENTE - Marca.: MB UNIDADE DISPENSER PORTA DETERGENTE TEM 500 ML DE CAPACIDADE E TEM ESPAÇOS PARA GUARDAR A BUCHA(ESPONJA) E O SABÃO, ALEM DE POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE PARA NÃO ESCORREGAR.DIMENSÕES.C.24,5xL10,0xA.13,9CM	270,00	21,000	5.670,00
066736	PRATO FUNDO COM TRES DIVISORIAS - Marca.: MUNCKKIN UNIDADE PRATO FUNDO COM TRES DIVISORIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS BEBES, MODELO REDONDO, DIAMETRO: 25,5 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, RESISTENTE, FLEXIVEL E LAVAVEL, CORES SORTIDAS	500,00	11,400	5.700,00
066737	PRATO PARA SOPA DE VIDRO - Marca.: NADIR UNIDADE PRATO PARA SOPA DE VIDRO PRATO FUNDO PARA SOPA DE VIDRO LISO, INCOLOR, COM 22 CM DE DIAMETRO x 4 CM DE ALTURA	2.200,00	6,880	15.136,00
066738	PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS - Marca.: SQ UNIDADE PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS, TRITURADOR MANUAL 500 ML, CAPACIDADE: 500 ML, LARGURA: 12 CM, ALUTURA 10 CM, LAMINA REMOVIVEL QUE FACILITA A LIMPEZA, ECONOMICO NAO NECESSITA DE ENERGIA ELETRICA OU BATERIAS.	165,00	26,900	4.438,50
066741	XICARA PARA CHÁ - Marca.: NADIR UNIDADE XICARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX, 200 ML, MEDIDAS APROX 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIAMETRO P/ A XICARA E 2CM DE ALTURA E 14CM DE DIAMETRO P/O PIRES	250,00	12,780	3.195,00
VALOR GLOBAL R\$				1.229.093,50

1.2. O objeto a que se refere objeto especificado acima deverá ser produzido e fornecido de acordo com as normas

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



ABNT NBR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, tendo início em 18 de Março de 2022 extinguindo-se em 18 de Março de 2023, contados da data de sua assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º e nos incisos de I a VI que, por ventura, estejam relacionados com objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.229.093,50 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, Exercício 2022 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.123610461.2.054 Manutenção do Programa BRALF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês de fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.4. O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº070624-9, Agência 0114, do Banco da Amazônia.

5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatun, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1.1. Os materiais de copa e cozinha objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.

7.1.2. A Contratada, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.1.3. Substituições e trocas de marcas de materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

7.1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

7.1.5. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

7.1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.1.7. Entregar os equipamentos de copa e cozinha acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.1.8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais de copa e cozinha objeto deste contrato, que momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

7.1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.



7.1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nem hum custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o objeto com as especificações e marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

9.9. Substituir os materiais de copa e cozinha que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de copa e cozinha;
- 10.3. Impedir que terceiros, alheio a esse contrato, efetue o fornecimento do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.5. Devolver os materiais sem qualidade e sem utilidade para os serviços da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.6. Solicitar a troca de materiais de má qualidade ou que não estejam enquadrados nas especificações ou exigências do procedimento licitatório e deste contrato, devolvidos mediante comunicação da Contratante;
- 10.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, os materiais de copa e cozinha objeto deste Contrato;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de copa e cozinha e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 10.9. Fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos materiais, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços da CONTRATANTE.
- 10.10. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
 - b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de Fornecimento;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “e”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as



seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 18 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

G. DA SILVA LIMA EIRELI
CNPJ 63.853.725/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____